



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

3º TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS (PITANPREV) E A EMPRESA SAULLE E ZUCCOLOTTO SERVIÇOS OCUPACIONAIS, AMBIENTAIS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA.

Pelo presente instrumento, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PITANGUEIRAS, com sede na rua Santos Dumont, 77, nesta cidade e Comarca de Pitangueiras Estado de São Paulo, CNPJ 05.360.812/0001-61 neste ato representado pelo Sr. Antônio Sérgio Toniello, Diretor Presidente desta Autarquia, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa SAULLE & ZUCCOLOTTO SERVIÇOS OCUPACIONAIS E AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ 08.140.704/0001-71, representada pelo seu Sócio Administrador Sr Antônio Henrique Saulle, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento para prestação de serviços por tempo determinado, na modalidade pregão Presencial, e pelo tipo menor preço, objeto do edital de Pregão nº 001/2019, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9032/95 e 9648/98, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam a saber:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos pelo Pitanprev, devido a necessidade pela execução das formações de juntas médicas, para análise e avaliação de casos de aposentadoria por invalidez, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado e reajustado pelo índice de inflação, é vantajosa à Administração Pública.

CONSIDERANDO que, com a vinda da emenda constitucional 103/2019, que retirou dos rpps a responsabilidade de pagamento das perícias médicas, e não haverá mais a necessidade de execução e acompanhamento de servidores afastados por esse fim.

RESOLVE, manter alterado o objeto do contrato original, firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, excluindo a realização de até 240 perícias médicas, passando o objeto do referido contrato a vigorar da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação por mais doze meses do objeto do contrato original, ou seja de 24/06/2022 até 23/06/2023, para realização de até 10 (dez) formação de junta médica para avaliação de casos de aposentadorias por invalidez, com profissionais qualificados e especializados em medicina do trabalho, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, as quais serão realizadas nos servidores municipais filiados ao Pitanprev, conforme Edital e seus anexos e Lei Complementar 2.489/2006.

Clausula Segunda - Dos Preços e Valor do Contrato: o preço para cada junta médica, atualizado em 11,73%, que foi a variação do ipca no período, será o valor de R\$ 2.359,39 (dois trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) para cada formação de junta médica, até o limite de 10 (dez) no período do aditamento do contrato, dando se um valor total para o contrato de R\$ 23.593,90 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

Cláusula Terceira: Do Prazo: O presente aditamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por idêntico período, através de termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, iniciando na data de 24/06/2021 e encerrando em 23/06/2022.

Cláusula Quarta – Das Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, na classificação orçamentária abaixo relacionada:
03.00.00 – Inst. Prev. Serv. Púb. Municipais
03.01.00 - Inst. Prev. Serv. Púb. Municipais
03.01.01 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
09.122.0013.2.055 – Manutenção de Benefícios.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 24 de junho de 2019. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pitangueiras, 24 de junho de 2022.

Instituto de Prev. Dos Serv. Públicos Mun. De Pitangueiras
Antonio Sérgio Toniello
Diretor Presidente

Saulle e Zuccolotto Serv. Ocupacionais, Ambientais e Defesa Ltda ME
Antonio Henrique Saule
CPF 181.068.448-03

Testemunhas:

1) _____ 2) _____